



LEI 4637, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza o repasse complementar de contribuição à Liga Desportiva de Coronel Fabriciano (LIDECCEL) e dá outras providências.”

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contribuir com a Liga Desportiva de Coronel Fabriciano – LIDECCEL na importância de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), em parcela única.

Art. 2º A contribuição a que se refere o artigo anterior, objetiva cobrir as despesas com a realização do campeonato de futebol da cidade, na versão amadora, ano 2025, na modalidade - Campeonato de Futebol Amador Adulto.

Art. 3º Para fins de recebimento da contribuição de que trata esta lei, será celebrado convênio onde constarão as responsabilidades do Município e da Liga Desportiva de Coronel Fabriciano, bem como um plano de trabalho que conterà as ações a serem realizadas pela Liga Desportiva de Coronel Fabriciano.

Art. 4º A Liga Desportiva de Coronel Fabriciano deverá prestar contas relativas ao valor de que trata o artigo 1º nos termos do convênio a ser celebrado, dele devendo constar recibos, notas fiscais e outros documentos que se fizerem necessários à comprovação dos gastos e de sua lisura.

Art. 5º Fica acrescido o valor da presente contribuição na Lei Orçamentária Anual vigente e aprovada;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano/MG, 29 de outubro de 2025.

**SADI LUCCA
PREFEITO MUNICIPAL**

